

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

***EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCESSO: 120

Entidade Promotora: Município de Serranópolis do Iguaçu - Paraná.

Data de Emissão: 18 de setembro de 2017.

Data de Abertura: 09 de outubro de 2017.

Horário: 09:00min.

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.613.052/0001-04**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão na Forma Presencial**, do tipo **“Menor Preço”** em regime de contratação **“Menor Preço Por Item”**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes itens:

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **09 de outubro de 2017, às 09:00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.885-000.

1.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

1.3.1 - Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;

1.3.2 - recebimento de declaração de cumprimento das exigências contidas no Edital;

1.3.3 - recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

1.3.4 - análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

1.3.5 - realização da etapa de apresentação de lances verbais;

1.3.6 - classificação das propostas de preços;

1.3.7 - avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

1.3.8 - recebimento de eventual(is) recurso(s); e

1.3.9 - adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

2.1.3 - Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006;

2.1.4 - Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

2.1.5 - Decreto Municipal nº 076/2006 de 22 de Junho de 2006;

2.1.6 - Decreto Municipal nº 023/2017, de 03 de Fevereiro de 2017, complementado pelo Decreto Municipal nº 047/2017, de 02 de Março de 2017, pelo Decreto Municipal nº 050/2017, de 03 de Março de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 164/2017, de 10 de Julho de 2017, designando o primeiro como Pregoeiro/presidente e o restante a equipe de apoio:

ALINE ARNAUTS
VERIDIANA MARIA ACCORDI BLOEMER
JAQUELINE FABIANE KREUTZ DE MOURA
MARCIA ELIANE PARLOW HEFLE
JANETE LUCIANE ULSENHEIMER

2.1.7 - Demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1 - Anexo I (**Termo de Referência**);

3.1.2 - Anexo II (**Modelo de Proposta de Preços**);

3.1.3 - Anexo III (**Modelo de Termo de Credenciamento**), deverá ser entregue fora dos envelopes;

3.1.4 - Anexo IV (**Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**), deverá ser entregue fora dos envelopes;

3.1.5 - Anexo V (**Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de licitação**);

3.1.6 - Anexo VI (**Modelo de declaração de não emprego de menores, em Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal**);

3.1.7 - Anexo VII (**Modelo de declaração idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação**);

4 - OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I) e observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

4.1.2 - TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), QUE FICARÁ (O) OBRIGADA(S) A SUBSTITUIR PRONTAMENTE, CORRENDO POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES, SENDO-LHES APLICADAS, TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

4.1.3 - A VALIDADE DO CONTRATO SERA DE NO MÁXIMO 04 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS.

4.1.4 - O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE: R\$ 2.388,00(dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição/contratação dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Programática	Fonte	Especificação	Descrição
325	07.001.10.301.0064.2.055.3.3.90.30.00.00.	303	00303	Material de Consumo
326	07.001.10.301.0064.2.055.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material de Consumo
392	07.001.10.305.0064.2.102.3.3.90.30.00.00.	497	00497	Material de Consumo
398	07.001.10.305.0064.2.113.3.3.90.30.00.00.	497	00497	Material de Consumo
393	07.001.10.305.0064.2.102.3.3.90.31.00.00.	497	00497	Prem.Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e Outras

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, desde que sejam empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo elas cadastradas ou não cadastradas, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte só poderão usufruir dos benefícios constantes no subitem **6.1** se, ainda na fase de credenciamento, apresentar a declaração constante no item 7.11 do edital.

6.2 - É vedada a participação de empresas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicados na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu;
- e)** Das quais participe, seja a que título for servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança na Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu;
- f)** Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

7.2 - O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO III, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

7.3.1 - Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.3.2 - Independente da forma de credenciamento utilizada (modelo de credenciamento constante do ANEXO III, ou instrumento público e/ ou particular de procuração), deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4 - Os documentos mencionados no item anterior e seus subitens, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

7.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante e será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.6 - O credenciado poderá conduzir as seguintes ações:

7.6.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e seus Anexos;

7.6.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

7.6.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

7.6.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

7.6.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

7.6.6 - assinar a ata da sessão;

7.6.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;

7.6.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.7 - A ausência da documentação referida nos subitens 7.1 e 7.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, sendo que, será mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.8 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

7.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

7.10 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.11 - Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sendo que, a mesma poderá ser feita por meio da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar deste certame, destinado exclusivamente a este tipo de empresa, e da vantagem de sanar restrições na comprovação da regularidade fiscal conforme o item 13.36 do edital (em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo IV deste Edital, que deve ser entregue, assinado por seu representante legal.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação caso seja apresentado tudo em um único envelope. O envelope deverá estar fechado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO Nº 100/2017

DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2017

HORÁRIO: 09:00min

9.1.1 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

9.2 - A proposta de preços deverá ser preenchida eletronicamente no aplicativo fornecido pelo departamento de licitação e entregue em mídia removível com entrada para USB (pendrive) ou gravada em CD, a qual deverá estar contida dentro do envelope de proposta de preços, juntamente com a proposta impressa, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da empresa no certame.

9.3 - A Proposta de Preços IMPRESSA deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou modelo impresso diretamente do aplicativo, obedecendo às seguintes condições:

9.3.1 - deve ser elaborada e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

9.3.2 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

9.3.3 - deve conter razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente da empresa, agência e respectivo Banco;

9.3.4 - deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

9.3.5 - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

9.4 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.4.1 - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

9.4.2 - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

9.4.3 - Uma única cotação, com preço unitário de cada item, total por item e valor global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.5 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

9.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. **(EX.: R\$ 0,00);**

9.8 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.9 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9.10 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;

9.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.12 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação do prazo de pagamento, de acordo com o item 18 e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

9.12.1 - **INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, INCLUSIVE NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS DO PREGÃO, QUE SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

9.12.2 - **forma de pagamento:** conforme o item 18 do edital.

9.12.3 - **prazo, condições de entrega e recebimento do objeto:** conforme o item 17 do edital.

9.13 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.14 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

9.15 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.17 - O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.18 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.18.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.18.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.18.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.18.4 - que apresentarem os preços superiores ao do Anexo I – **Termo De Referência**, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Lotes (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto.

9.18.5 - **que não foram preenchidas eletronicamente pelo aplicativo fornecido pelo departamento de licitação e entregues em mídia removível com entrada para USB (pendrive) ou gravadas em CD.**

9.19 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

9.19.1 - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, sob pena de desclassificação caso seja apresentado tudo em um único envelope. O envelope deverá estar fechado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO Nº 100/2017

DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2017

HORÁRIO: 09:00min

10.1.1 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

10.2 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio os documentos relacionados nos itens **10.5 a 10.9.**

10.2.1 - O licitante que possuir cadastro Junto ao Departamento de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu poderá substituir os documentos relacionados no item 10.5 pelo Certificado Cadastral da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu;

10.2.2 - O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 20 do edital.**

10.2.3 - Em referência às Certidões exigidas nos subitens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3, 10.6.4 e 10.7.1 serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

10.3 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista nos itens 13.32.1, 13.32.3 e 13.36:

10.3.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.3.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto no que se refere no item 13.36;

10.3.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

10.3.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.3.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

10.4.1 - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.**

10.5 - Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.5.1 - a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

10.5.1.1 - Fica facultada a apresentação do documento citado no subitem 10.5.1 caso a empresa já tenha apresentado o mesmo no momento do credenciamento.

10.5.2 - Cópia autenticada do RG e CPF de todos os sócios da empresa;

10.5.3 - Alvará de funcionamento;

10.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

10.6 - Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

10.6.1 - Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.6.2 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do licitante, na forma da lei;

10.6.3 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.6.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

10.7 - Regularidade Trabalhista

10.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.8 - Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

10.8.1 - Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.9 - Outras Comprovações

10.9.1 - Declaração de Concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, datada e assinada pelo Diretor ou responsável legal da empresa proponente, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

10.9.2 - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

10.9.3 - O licitante deverá apresentar declaração, pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.3 abaixo.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitações e Compras do Município Serranópolis do Iguaçu, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 12.2 abaixo.

12.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Avenida Santos Dumont – 2021 – Área Central – Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

13.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 7.

13.1.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

13.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, em se tratando de ME/EPP, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração referente ao item 7.11.

13.3 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.3.1 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

13.4 - Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 7.11, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

13.5 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 8.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

13.5.1 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 9.1 e 10.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

13.6 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser entregue em uma via e, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação,

13.6.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.7 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

13.8 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

13.9 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.10 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

13.10.1 - não cumprir o disposto nos subitens 9.2 a 9.6 e 9.12 deste Edital;

13.10.2 - oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.10.3 - apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

13.10.4 - apresentar preço manifestadamente inexequível.

13.10.5 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

13.10.6 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.10.7 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edita;

13.10.8 - que apresentarem os preços superiores ao do Anexo I – **Termo De Referência**, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Lotes (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto;

13.10.9 - **que não foram preenchidas eletronicamente pelo aplicativo fornecido pelo departamento de licitação e entregues em mídia removível com entrada para USB (pendrive) ou gravadas em CD.**

13.11 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

13.12 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.13 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.12, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço:

13.13.1 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.12;

13.13.2 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.12.

13.14 - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

13.15 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.16 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

13.17 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Por Item**.

13.18 - Devido haver vários lotes/itens não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir na sessão os limites por lote/item.

13.19 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

13.20 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

13.21 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

13.21.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.22 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

13.23 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

13.24 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço unitário, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

13.25 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus

Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

13.26 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

13.27 - Para proceder à classificação em cada item/lote, o Pregoeiro considerará:

13.27.1 - o último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

13.27.2 - o preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

13.27.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

13.27.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

13.28 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

13.28.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

13.29 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

13.30 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

13.31 - NO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.

13.32 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

13.32.1 - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

13.32.2 - não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

13.32.3 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

13.32.4 - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

13.32.5 - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens **13.32.1**, **13.32.3** e **13.36**:

13.32.5.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.32.5.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto no que se refere no item 13.36;

13.32.5.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

13.32.5.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

13.32.5.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.33 - Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital.

13.34 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua

aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.35 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do lote/item.

13.36 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte só poderão usufruir dos benefícios constantes neste subitem se, ainda na fase de credenciamento, apresentar a declaração constante no item 7.11 do edital.

13.37 - O Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados em cada lote para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço oferecido pelo licitante vencedor.

13.37.1 - Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação deste(s) licitante(s), procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

13.37.2 - Sendo habilitada(s) a(s) proposta(s) deste(s) licitante(s), ele(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.

13.37.3 - Este(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.

13.38. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.39 - Declarado o vencedor, ou vencedores, se ocorrido o previsto no subitem **13.37**, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

13.39.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitações e Compras no Município de Serranópolis do Iguaçu.

13.39.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem **13.39.1**.

13.39.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.39.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

13.39.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

13.39.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.39.7 - decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

13.40 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

13.41 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a efetiva formalização da contratação.

13.42 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

13.42.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

13.42.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

13.43 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito;

13.44 - Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

14.1.1 - Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

14.1.2 - Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar este Pregão.

15.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

15.6 - Para fins de controle, a Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos bens fornecidos.

15.7 - O Município de Serranópolis do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO SERÁ DE 04(quatro) MESES, contados da data de sua assinatura e publicação, computadas neste as eventuais prorrogações.

17 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

17.2 - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

17.2.1 - TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), QUE FICARÁ (O) OBRIGADA(S) A SUBSTITUIR PRONTAMENTE, CORRENDO POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES, SENDO-LHES APLICADAS, TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

17.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto apresentado na proposta.

17.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente.

18.2 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO e após a conferência de quantidade e qualidade pela divisão de almoxarifado, à base dos preços unitários apresentados na proposta, com declaração assinada por servidor público responsável comprovando o recebimento, e mediante a apresentação da nota fiscal pela proponente vencedora, sendo que as notas entregues no setor de compra até o dia 25 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

18.3 - A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e deverá vir acompanhada das provas de regularidade com os Tributos Federais E Dívida Ativa Da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e junto ao Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço – FGTS para posterior pagamento, e caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

18.3.1 - Caso haja erro na fatura, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

18.4 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 18.2 a partir da data em que a nota for reapresentada.

18.5 - A Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

18.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - O objeto licitado previsto para efeito de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

20 - PENALIDADES

20.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1 - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu;

20.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

20.1.2.1 - advertência;

20.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.1.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

20.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato;

20.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.1.3.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.3.5 - fizer declaração falsa;

20.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

20.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

20.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

21.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, e seus Anexos e no próprio Contrato;

21.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

21.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

21.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.5.1 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 21.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu a aplicação das penalidades previstas no Edital.

22. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

24.4 - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem, bem como, pessoa do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que se fizerem presentes, por solicitação do Pregoeiro, para análise de documentação específica, não pertinente à Comissão de Licitação.

24.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

24.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

24.7 - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

24.8 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10 - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

24.10.1 - A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

24.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 - De acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02/08/2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para: pneus, pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor de sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a empresa vencedora receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.

24.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

Serranópolis do Iguaçu (PR), 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS FERRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição dos materiais/contratação dos serviços mencionados a seguir;

1.1.1 - A planilha abaixo apresenta todos os itens com as descrições dos materiais/serviços específicos que terão de ser seguidos obrigatoriamente pela empresa vencedora do certame, inclusive as respectivas quantidades:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	2	APARELHO CELULAR DUAL SIM; NA COR BRANCA OU PRETA; QUAD CORE DE 1.3 GHZ; HD DE NO MIN 5" FREQUÊNCIA 2G GSM 850/900/1800/1900 MHZ FREQUÊNCIA 3G UMTS: 850, 1700, 1900, 2100 MHZ CÂMERA PRINCIPAL DE NO MINIMO 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CÂMERA FRONTAL DE NO MINIMO 5MP RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA DE VÍDEO HD 1080P VÍDEO @30FPS MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 1GB MEMÓRIA INTERNA DE NO MINIMO 8 GB SUPORTE; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; MICRO SD DE ATÉ 256GB WIFI E BLUETOOTH BATERIA MÍNIMO 2400 MAH COMUNICAÇÃO MICRO USB 2.0 CONECTOR 3.5 PARA FONE DE OUVIDO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	R\$ 795,0000	R\$ 1.590,00
2	UNIDADE	2	APARELHO TABLET VERSÃO KIDS 7" PROCESSADOR QUAD CORE MÍNIMO ANDROI 4.4 3G MEMÓRIA INTERNA DE 8GB MICROSD ATÉ 32GB CÂMERA TRASEIRA 2MP E FRONTAL 1.3MP BATERIA 3.7 V 2700 MAH MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	R\$ 399,0000	R\$ 798,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 2.388,00(dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)		

1.2.2 - Deverão ser usadas apenas 02(duas) casas após a vírgula, as demais não serão consideradas;

1.2.3 - De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

1.3 - Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2 - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

2.2 - TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), QUE FICARÁ (O) OBRIGADA(S) A SUBSTITUIR PRONTAMENTE, CORRENDO POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES, SENDO-LHES APLICADAS, TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3 - PAGAMENTO

3.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO e mediante a apresentação da nota fiscal pela proponente vencedora, sendo que as notas entregues no setor de compra até o dia 25 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

3.2 - A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. Deverá vir acompanhada das provas de regularidade com os tributos Federais E Dívida Ativa Da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e junto ao Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço – FGTS para posterior pagamento, e caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

3.1.1 - Caso haja erro na fatura, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBS.: A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax:(____)_____ Tel:(____)_____ Celular:(____)_____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	2	APARELHO CELULAR DUAL SIM; NA COR BRANCA OU PRETA; QUAD CORE DE 1.3 GHZ; HD DE NO MIN 5" FREQUÊNCIA 2G GSM 850/900/1800/1900 MHZ FREQUÊNCIA 3G UMTS: 850, 1700, 1900, 2100 MHZ CÂMERA PRINCIPAL DE NO MINIMO 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CÂMERA FRONTAL DE NO MINIMO 5MP RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA DE VÍDEO HD 1080P VIDEO @30FPS MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 1GB MEMÓRIA INTERNA DE NO MINIMO 8 GB SUPORTE; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; MICRO SD DE ATÉ 256GB WIFI E BLUETOOTH BATERIA MÍNIMO 2400 MAH COMUNICAÇÃO MICRO USB 2.0 CONECTOR 3.5 PARA FONE DE OUVIDO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.			
2	UNIDADE	2	APARELHO TABLET VERSÃO KIDS 7" PROCESSADOR QUAD CORE MÍNIMO ANDROI 4.4 3G MEMÓRIA INTERNA DE 8GB MICROSD ATÉ 32GB CÂMERA TRASEIRA 2MP E FRONTAL 1.3MP BATERIA 3.7 V 2700 MAH MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

Declaramos que concordamos com todas as normas do edital supra mencionado e propomos a executar os serviços/ entregar os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO III

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Serranópolis do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão, Forma Presencial nº **100/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação junto com original ou cópia do RG e CPF do procurador.

ANEXO IV

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, em atendimento ao previsto no edital de Pregão, Forma Presencial nº **100/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ANEXO V

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA** concordar e aceitar todas as condições estabelecidas no edital de licitação sob nº **100/2017**, modalidade Pregão, Forma Presencial.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO TRABALHANDO DENGUE NA ESCOLA (NÃO DE ASAS AO MOSQUITO) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº150/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 180/2015, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA PREFEITURA MUNICIPAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº **100/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

DADOS DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO (Rua, Número, Bairro, Município, Estado):

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participação e fornecimento dos produtos/serviços, solicitando, assim, a proposta eletrônica do referido processo.

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome

OBS.: Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA acima, para que se possa encaminhar a proposta eletrônica. O formulário deverá ser encaminhado para a departamento responsável através do e-mail icserranopolis@gmail.com, devendo a empresa interessada fazer a confirmação do recebimento. Caso o mesmo não seja recebido pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar a proposta eletrônica, os comunicados e/ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.